



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

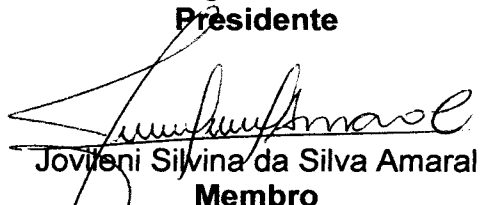
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N. 16/2023

Após apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores José Agostino Salata, Presidente, Jovileni Silvina da Silva Amaral e Daniella Maria Freitas Leite Penteado, membro indicada como Relatora pelo Presidente, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.12 de 2023, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

Dois Córregos, 23 de fevereiro de 2023.


José Agostino Salata
Presidente


Jovileni Silvina da Silva Amaral
Membro


Daniella Maria Freitas Leite Penteado
Membro - Relatora

Wari



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 012 de 2023, protocolado nesta Casa de Leis em 10 de fevereiro de 2023, às 09h e 39min.

Ementa: “Assegura e regra a concessão de vale-alimentação mensal a integrantes ativos da banda musical municipal de Dois Córregos, e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 012/2023, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre normas para a concessão de vale alimentação para os componentes da Banda Musical Municipal de Dois Córregos.

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.35 do Regimento Interno, que assim dispõe:

“Art. 35. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento se manifestar, quanto à legalidade e ao mérito, sobre todos os assuntos de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial, especialmente sobre: (Destacado)

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes as leis orçamentarias municipais.

Em relação a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, há o cuidado de apontar o que dispõe o art. 16, inciso I, que assim ensina:

*“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes”.*

1

Rua D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

3ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Relatório – Comissão de Finança e Orçamento

Da



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Não nos parece que o regramento novo, alterando o valor do vale alimentação para os integrantes da banda municipal, traga um aumento nas despesas do município, muito pelo contrário, com a regra antiga os componentes da banda teriam direito a perceber o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), em decorrência do reajuste do vale alimentação efetivado aos servidores municipais através da Lei Municipal n. 4.965, de 25 de janeiro de 2023 e, caso o presente projeto seja aprovado, o valor do auxílio alimentação aos integrantes da banda municipal será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), havendo uma diminuição de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para cada integrante.

Assim, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 22 de fevereiro de 2023.

Daniella Maria Freitas Leite Penteado
Relatora

Na

2

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscoregos.sp.leg.br